

---

## MV1002-00464789: Proposta Comercial nº464789

1 mensagem

---

comercial02@locares.com.br <comercial02@locares.com.br>

10 de outubro de 2023 às 17:16

Para: dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br

Olá,

Você está recebendo a proposta comercial da empresa LOCARES.

Em nossos sites [www.locares.com.br](http://www.locares.com.br) e [www.locarescasacontainer.com.br](http://www.locarescasacontainer.com.br) você encontrará imagens ilustrativas dos modelos e produtos orçados.

Para mais informações ou esclarecimento fico a inteira disposição em um dos telefones, whatsapp ou e-mail abaixo.

Atenciosamente,

GLEYDSON SOUZA VIEIRA

Fixo:(27)3171-4153

Cel.:(27)98846-1896

Geral:(27)3171-4150

E-mail:[comercial02@locares.com.br](mailto:comercial02@locares.com.br)

Estamos enviando essa proposta em Anexo para o email: [dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br)



**PROPOSTA\_-\_CONTAINER\_(PDF).pdf**

77K

**PROPOSTA COMERCIAL CONVERSÍVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**PROPOSTO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede à RODOVIA BR 116 KM 589,8, S/N - 36.905-000 - DISTRITO DE REALEZA - MANHUACU-MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.723.648/0008-16 e inscrição estadual na forma de seus atos constitutivos.

**CONTRATADA:** LOCARES LOCAÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12.294.939/0001-95 e de INSC. ESTADUAL número 082736456, estabelecida à RODOVIA ES 440, SN, KM 03, BEBEDOURO – LINHARES – ES – Brasil – CEP: 29913970.

Pelo presente instrumento particular de Contrato as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, presentes neste ato por seus representantes legais que ao final assinam, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PROPOSTA**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato de locação o(s) seguinte(s) bem(s):

QTD	CONTAINER	VLR UNIT.	VLR TOTAL MENSAL
1	ALMOXARIFADO SEM ACABAMENTO (C/PRATELEIRAS): MEDINDO 6,05 COMP. X 2,44 LARG. X 2,57 ALT., 02 PORTAS DE ACESSO DO PRÓPRIO CONTAINER (PORTAS MARÍTIMAS), 01 PORTÃO MEIA ALTURA DE ABRIR COM BANCADA DOBRÁVEL, 02 ABERTURAS VENEZIANAS FIXAS DE APROXIMADAMENTE 1,30X0,40, 03 NÍVEIS DE PRATELEIRAS NAS DUAS LATERAIS MAIORES DO CONTAINER, PISO EM COMPENSADO NAVAL PINTADO, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 01 TOMADA 2P+T CONJUGADA COM INTERRUPTOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFASICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER.	850,00	850,00
<b>Total:</b>			850,00

1.2 - O objeto da locação será utilizado no seguinte endereço: Local de Entrega: MANHUAÇU, Cidade: MANHUACU-MG.

**VALORES ADICIONAIS - MOBILIZAÇÃO**

1.3 – R\$3.000,00 VALOR DE MOBLIZAÇÃO POR CONTEINER A SER COBRADONA LOCAÇÃO INICIAL.

1.4 – VALOR DE DESMOBLIZAÇÃO NÃO CONSTA NESTA PROPOSTA E FICARA POR CONTA DO CLIENTE.

1.5 - Prazo mínimo de locação: 180 Dias.

1.6 - Validade da propostas 7 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 – Integram o presente contrato os documentos adiante relacionados e cujos respectivos teores não terão validade quando conflitantes com qualquer cláusula ou condição descrita neste instrumento;

2.1.1 – Proposta Comercial - nº 464789

2.1.2 Termo de Vistoria e Aceitação dos Equipamentos (checklist) que será entregue ao responsável pelo recebimento no momento da entrega, este deverá assinar e devolver ao motorista uma via juntamente com um via da nota fiscal de remessa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 850 por mês de locação, esclarecendo as partes que se refere a cada período de 30 (trinta) dias que o objeto da locação esteja locado a Contratante, contados a partir da data de início de vigência da locação.

3.2 - O valor fixado no item 3.1 desta cláusula será reajustado ANUALMENTE de acordo com a variação do IGP-M.

3.3 - O valor fixado no item 3.1 desta cláusula não inclui os custos com a entrega e devolução do equipamento, que ocorrerão conforme itens 1.3 e 1.4.

3.4 - O período de locação a ser considerado para pagamento será sempre de 30 (trinta) dias, contados , a partir da data de entrega dos bens locados conforme descrita na Cláusula Quarta item 4.1, e o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, através de BOLETO BANCÁRIO, referente ao valor apurado no período.

3.5 - Caso a Contratante não receba o(s) boleto(s) em tempo hábil para efetuar o(s) pagamento(s) até 01 (um) dia antes do vencimento, deverá ligar para a Contratada através dos telefones **(27) 3171-4151** ou **(27) 3171-4160** e solicitar a 2ª (segunda) via do(s) boleto(s) ou autorização para efetuar depósito. Após o(s) pagamento(s), a Contratante deverá enviar o(s) comprovante(s) de quitação (ões) através do e-mail: [financeiro@locares.com.br](mailto:financeiro@locares.com.br) e [financeiro02@locares.com.br](mailto:financeiro02@locares.com.br)

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1 - O presente contrato terá vigência de 180 dias iniciando na data da entrega do(s) item(s) , independentemente de aviso ou notificação, nos termos do artigo 573 do Código Civil. Terminada a vigência do presente contrato é responsabilidade exclusiva da Contratante a devolução do equipamento no pátio da Contratada, sendo que a não devolução acarretará na renovação automática do presente instrumento, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por aviso escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Fica ciente a CONTRATANTE que, se for notificada, não restituir a coisa, pagará, enquanto a tiver em seu poder, o aluguel que a CONTRATADA arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, embora proveniente de caso fortuito, conforme artigo 575 do Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Solicitar por escrito à Contratada, liberação para remanejar o equipamento ora locado, para local diverso do informado na Cláusula Primeira, item 1.2.

5.2 - Obter, junto aos órgãos competentes, a autorização que se fizer necessária para a instalação do equipamento, objeto do presente contrato de locação, em vias públicas.

5.3 - Manter o equipamento em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção do mesmo, bem como o ressarcimento de qualquer avaria que a estrutura ou os acessórios deste venham a sofrer. Caso seja necessária alguma modificação ou serviço de reparo e/ou reposição, serão cobrados da Contratante quaisquer gastos inerentes ao mesmo.

5.4 - Em se tratando de locação de contêiner passam a fazer parte integrante desta cláusula:

5.4.1 - Manter o equipamento locado: limpo; higienizado e livre de insetos e quaisquer animais, principalmente peçonhentos (cobras; escorpiões; aranhas; abelhas; marimbondos; vespas; etc.) durante a locação e na entrega. Caso o equipamento seja entregue com algum: inseto; animal ou sujo, a Contratada realizará: a remoção; higienização e outros procedimentos que se fizerem necessários, e a Contratante arcará com todos os custos. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à retirada de insetos, animais e etc., acima mencionados, e o container estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.2 - Entregar o equipamento limpo; higienizado e livre de quaisquer resíduos, dejetos, sobras de materiais, ferramentas, trapos, roupas, etc., principalmente livre de fezes, urina e outros resíduos orgânicos. Caso o equipamento seja entregue com algum resíduo, dejetos, sobras ou sujo, a Contratada realizará a remoção; higienização e outros procedimentos que se fizerem necessários, e a Contratante arcará com todos os custos. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à retirada de resíduos, dejetos, sobras, e etc., acima mencionados, e o contêiner estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.3 - Não expor ou armazenar no equipamento locado produtos nocivos ao ser humano e/ou ao meio ambiente, sendo que no caso de desrespeito à referida cláusula, os custos referentes à limpeza, higienização, desinfecção, descontaminação e outros que se fizerem necessários serão de responsabilidade da Contratante, conforme os preços praticados pela empresa ou pelo mercado especializado. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à: limpeza; desinfecção; descontaminação e outros acima mencionados, e o contêiner estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.4 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pela utilização do contêiner locado, estando ciente da proibição expressa de: sobreposição de contêineres; armazenamento de objetos e ou materiais sobre os mesmos; subir e ou andar no teto.

5.4.5 - Responsabilizar-se por falha decorrente da má utilização do equipamento, acidentes durante o carregamento, transporte, descarregamento e movimentação, acidentes por falta de aterramento, descargas atmosféricas, problemas elétricos internos ou na rede pública ou fenômenos naturais.

5.4.6 - Responsabilizar-se quanto a procedência e propriedade de materiais, ferramentas, equipamentos e outros, armazenados pela Contratante, nos contêineres de propriedade da Contratada, durante o período de locação dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATADA por nenhum objeto por ventura esquecido dentro do contêiner, não podendo, em qualquer hipótese ou circunstância, pleitear nenhuma indenização à CONTRATADA.

5.5 - Enviar um responsável legal para fazer a vistoria de aceitação do equipamento. O mesmo só poderá ser retirado das dependências da Contratada, após esta vistoria. Caso a Contratante não possa enviar um representante legal para fazer a vistoria do equipamento, a mesma assume toda a responsabilidade sobre o mesmo, desde a sua retirada do pátio da Contratada até a entrega no seu destino final.

5.6 - Enviar ao pátio da Contratada um responsável legal da Contratante para junto com um representante da Contratada fazer a vistoria de devolução do equipamento, para determinação de possíveis danos causados ao equipamento durante o período de locação. Acaso a CONTRATANTE não envie nenhuma pessoa para esta finalidade, estará expressamente aceitando a vistoria realizada pela CONTRATADA e todos os ônus daí decorrentes.

5.7 - Ressarcir à Contratada os custos com: reparos, substituições, pinturas, etc, do equipamento em caso de comprovação de danos ao mesmo, autorizando a Contratada a efetuar o faturamento e cobrança contra a Contratante, responsabilizando-se expressamente por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

5.8 – Considerando que no período destinado a qualquer reparo, substituição, pinturas, etc, do equipamento, em caso de comprovação de danos ao mesmo, o equipamento objeto da locação ficará automaticamente impedido de ser locado a terceiro, estipulam as partes que, sem prejuízo do disposto no item 5.7 acima, a CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento referente a todos os dias destinados a esses reparos, até que o equipamento esteja pronto para uso, no valor referente ao valor mensal da locação ou fração.

**CLÁUSULA SEXTA - PERDA OU EXTRAVIO**

6.1 – A CONTRATANTE assume a condição de fiel depositária do objeto do contrato e, em caso de perda total ou extravio do equipamento, independente da causa, culpa ou dolo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$45.000 (quarenta e cinco mil reais) por cada contêiner, e ainda, R\$2.000,00 (dois mil reais) por cada bem móvel (aparelho de ar condicionado, frigobar, etc.) e R\$500,00 (quinhentos reais) por cada bem constante do mobiliário (mesas, cadeiras e acessórios de escritório), tudo conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, a título de indenização, independente de outros valores inerentes à locação.

6.2 – Estipulam ainda, as partes, que a locação só cessará após a quitação do valor do equipamento, ficando a Contratante responsável pelo pagamento do valor referente a locação até a quitação total do equipamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

7.1 - Em caso de atraso ou pagamento posterior ao vencimento, a Contratante pagará multa de 2,00% sobre o valor devido e juros de mora de 0,20% ao dia. Após 05 (cinco) dias corridos do vencimento, sem quitação da dívida, a Contratada se reserva ao direito de protestar o referido título.

7.2 - A Contratante autoriza, desde já, a Contratada fazer contato com a empresa que celebrou contrato com a Contratante, para obter informações sobre a mesma, tais como: recebimento, mediações, período de atuação, situação do contrato, datas, valores, etc...

7.3 - Após 15 (quinze) dias do vencimento sem o pagamento da locação, a Contratante, dará pleno direito à Contratada de retirar o equipamento do local onde o mesmo estiver, independente de qualquer notificação prévia, seja extrajudicial ou judicial, estando desde já autorizada a Contratada entrar no local, procurar a Gerência do Contrato e utilizar todos meios que se fizerem necessários, inclusive remoção de quaisquer objetos (equipamentos: materiais: etc.) que possam estar dentro, em cima ou obstruindo a remoção, além disso, já exime a Contratada de quaisquer responsabilidades quanto a ressarcimentos e ou assemelhados, em caso de: danos, perdas, movimentações, etc., dos objetos aqui citados, que possam impedir ou obstruir a remoção do equipamento.

7.4 - Os custos decorrentes da operação de retirada do equipamento, tais como: custos de equipamentos e mão de obra, custos administrativos, custos com alimentação, estadia, transporte, enfim, tudo que se fizer necessário para a Contratada reaver o equipamento, correrão exclusivamente por conta da Contratante, conforme já previsto na Cláusula Terceira item 3.3.

7.5 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato, motivada por descumprimento do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta, serão cobrados antecipadamente os valores devidos até o término do prazo de locação, assumidas desde já pela Contratante.

7.6 - Caso a Contratada tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, inclusive no caso de necessidade de retirada do objeto da locação, a Contratante assume e se responsabiliza pelo pagamento, além do débito principal, da correção monetária, de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor em litígio, de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e das despesas de processo e honorários advocatícios fixados no presente contrato em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES**

8.1 - É vedado à Contratante modificar, emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento locado, ou por qualquer forma ceder seu uso a terceiro, ainda que a título gratuito.

8.2 - É vedado à Contratante retirar e ou obstruir a visão de adesivos, placas de patrimônio, pinturas e outras identificações da Contratada nos equipamentos.

8.3 - A Contratada se exime de quaisquer multas, taxas, custas processuais, indenizações, custas administrativas, bem como, despesas de transporte, mão de obra, alimentação, estadia, correções, etc.; que a Contratante tenha que arcar ou repassar sob quaisquer alegações de não atendimento a normas, leis, artigos, especificações, etc., proveniente de Clientes, Fiscalização, Gerenciadores, Órgão Públicos ou Privados, Justiça, Sistema de Gestão da Qualidade, etc., decorrentes do uso do equipamento, sob qualquer alegação, tais como exemplificativamente e não exaustivamente ou taxativamente a: atraso em obras, atraso em serviços, atraso em eventos, aparência, cor, materiais utilizados, etc.

8.4 - A Contratada não deixará, em hipótese alguma de cobrar dias, meses e períodos de locação, em virtude de paralisações decorrentes de greves, fenômenos da natureza, movimentos sociais e ou políticos, etc., bem como recessos, feriados, férias coletivas. A Contratante se compromete a arcar integralmente com o pagamento das locações nestas situações, bem como danos causados por vandalismo de qualquer natureza, piquetes e etc.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A Contratada poderá declarar antecipadamente rescindido este contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extra judicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

9.1.1 - Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

9.1.2 - Protesto de título de crédito, insolvência, decretação de falência, cessão de atividade ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante.

9.1.3 - O não pagamento, quando vencido, de qualquer débito que ocorra diretamente ou indiretamente deste contrato.

9.1.4 - A falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratante neste contrato ou de informação à Contratada.

9.1.5 - Se a Contratante transferir a terceiros os direitos ou obrigações que adquiriu neste contrato sem prévio consentimento da Contratada.

9.1.6 - Se a Contratante utilizar inadequadamente os equipamentos locados, ou utiliza-los para fins diversos do que os previstos neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Linhares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por via amigável, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas rubricadas ou assinadas por seus representantes legais, perante as duas testemunhas abaixo.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES**

11.1 –A CONTRATANTE deve assumir as responsabilidades para a ideal adequação do(s) container(s) locado(s) ao uso e finalidade pretendidas, isentando a CONTRATADA de eventuais prejuízos e/ou responsabilidades por sua inobservância;

11.2 – A CONTRATANTE declara que irá utilizar o(s) container(s) locado(s), objeto(s) deste contrato para fins lícitos, declarados neste instrumento.

LINHARES, 10 de Outubro de 2023

---

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA  
CONTRATANTE

---

LOCARES LOCACOES LTDA  
CONTRATADA

---

AVALISTA/COOBRIGADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais

Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

---

## Solicitação de orçamento - Locação de container

2 mensagens

---

Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

11 de outubro de 2023 às 08:56

Para: jm\_locacoes@hotmail.com

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 06 meses, 01/01/2024 a 30/06/2024. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Local da prestação do serviço:

IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116 – Km 589,8 – Distrito de Realeza- Manhuaçu/MG.



INSTITUTO FEDERAL  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Manhuaçu

Wênnia Antunes Baia Bérbert  
Diretora de Administração e Planejamento  
(33) 3333-0108



Planilha para orçamento IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu.docx

79K

---

JM LOCAÇÕES <jm\_locacoes@hotmail.com>

17 de outubro de 2023 às 11:48

Para: Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

Segue proposta.

---

**De:** Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

**Enviado:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 08:56

**Para:** jm\_locacoes@hotmail.com <jm\_locacoes@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de orçamento - Locação de container

[Texto das mensagens anteriores oculto]



img20231016\_15213328 (1).pdf

177K





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MANHUAÇU



**COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER**

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário mensal(em R\$)	Valor total (em R\$)
01	<p>Locação de 01 container tipo ALMOXARIFADO</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Comprimento externo: aproximadamente 6,00m</li><li><input type="checkbox"/> Altura: aproximadamente 2,40m</li><li><input type="checkbox"/> Largura: aproximadamente 2,40m</li><li><input type="checkbox"/> Finalidade: Acondicionamento de equipamentos diversos</li><li><input type="checkbox"/> Necessidade de mecanismo de trancamento</li><li><input type="checkbox"/> Preferencialmente com 2 janelas</li><li><input type="checkbox"/> Transporte, mobilização, instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada.</li><li><input type="checkbox"/> Período de locação: 01/01/2024 a 30/06/2024</li></ul>	mensal	06	700,00	4200,00

Empresa: J. M. LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 20.590.034/0001-90

Responsável pelo Preenchimento: MAYRA GOMES CERQUEIRA DIAS

Telefone de contato: 33 98401-6968 Data de Preenchimento: 16/10/2023

  
Assinatura e Carimbo  
20.590.034/0001-90  
**J.M. LOCAÇÕES LTDA**  
Rue Capitão Rafael, 39, Letra A - Centro  
CEP: 38900-010 - Manhuaçu - MG

Endereço de instalação: Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu- MG.

## Coleta de informações

3 mensagens

**adrielle@celtacontainers.com.br** <adrielle@celtacontainers.com.br>  
Para: Wênnia <dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>

17 de outubro de 2023 às 17:23

Olá, Wênnia

Tudo bem?

Muito prazer, meu nome é Adrielle faço parte da equipe da Celta Containers.  
Antes de mais nada, gostaria de agradecer pelo seu contato! Fico muito feliz em ver seu interesse nas nossas soluções.

De acordo com o que você nos informou, sei que você pretende alugar/comprar containers, mas eu gostaria de compreender um pouco melhor seu caso e assim, te encaminhar uma proposta com as melhores soluções.

Por isso, será que você poderia me confirmar algumas informações?

1. Qual será a finalidade do container? (*Ex: estocar alimentos, transporte de cargas, estocar ferramentas*).
2. De quantos containers você irá precisar?
3. Você precisará de containers de qual tamanho?
4. A entrega dos produtos deverá ser feita em qual endereço?

Assim que eu tiver essas informações na mão, entro em contato com mais detalhes sobre como podemos te ajudar.

E claro, caso você tenha alguma dúvida, é só me chamar, estou à sua disposição!  
Um grande abraço!

Att,



**Adrielle Rocha**  
Depto. Comercial  
11 97968-1374 / 81 8850-6470  
www.celtacontainers.com.br  
Atendimento: Segunda a Sexta das 09:00h às 18:00h.

**Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu**  
<dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>  
Para: adrielle@celtacontainers.com.br

18 de outubro de 2023 às  
09:10

Prezada, bom dia!

O container seria para guarda de equipamentos. Nossa necessidade é por 01 container. Seria locação pelo período de 06 meses.

Segue especificação aproximada do container que atenderia nossa necessidade.

Locação de 01 container tipo ALMOXARIFADO

- Comprimento externo: aproximadamente 6,00m
- Altura: aproximadamente 2,40m
- Largura: aproximadamente 2,40m
- Finalidade: Acondicionamento de equipamentos diversos
- Necessidade de mecanismo de trancamento
- Preferencialmente com 2 janelas
- Transporte, mobilização, instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada.
- Período de locação: 01/01/2024 a 30/06/2024

O endereço para entrega seria BR-116, 589 - Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300.

Atenciosamente,



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais  
Campus Manhuaçu

**Wênnia Antunes Baia Bérbert**  
Diretora de Administração e Planejamento  
(33) 3333-0108

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**adrielle@celtacontainers.com.br** <adrielle@celtacontainers.com.br>

18 de outubro de 2023 às 17:03

Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Manhuaçu <dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br>

Olá Wênnia, tudo bem?

Agradecemos o seu contato.

Anexa a proposta de locação do que eu tenho disponível.

Por gentileza, nos retorne para dar andamento na sua solicitação.



**Adrielle Rocha**

Depto. Comercial

11 97968-1374 / 81 8850-6470

www.celtacontainers.com.br

Atendimento: Segunda a Sexta das 09:00h às 18:00h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta dry20 Wennia\_MG 18-10-23.pdf**

173K

---

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE CONTAINER

A/C Wennia

e-mail: [dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br](mailto:dap.manhuacu@ifsudestemg.edu.br)

**Segue abaixo a proposta solicitada:**

**Depósito de retirada:** Jundiaí – SP

**Depósito de devolução:** Jundiaí - SP

**Local de utilização:** Manhuaçu - MG

**Período mínimo de locação:** 6 meses

- 1) **Container (s) marítimo (usado):** 1 (um) Containers DRY 20 pés  
**Medidas:** 06 m x 2,45m x 2,60m  
**Valor de locação unitário:** R\$ 550,00 por mês por container locado

**Pagamento:** via boleto bancário em 30 dias direto após o recebimento do container.

**Frete de entrega / descarregamento entrega**

**Valor:** R\$ 8.300,00 para entrega– valor para entregar cada 02 containers

**Frete – R\$ 8.300,00 Devolução (valor sujeito a alteração) – valor para retirar cada 02 containers**

**Solicitação de retirada do equipamento enviar e-mail para:** [bruno@celtacontainers.com.br](mailto:bruno@celtacontainers.com.br) e

**\*A devolução do equipamento deve ser informada com antecedência de no mínimo 5 dias, a Delta não cobrará pro rata após esse prazo.**

Proposta com validade de 07 dias corridos e **sujeita à disponibilidade de estoque**, podendo mudar diariamente.

Jundiaí, 18 de outubro de 2023.



Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

## Solicitação de orçamento - Locação de container

1 mensagem

Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

18 de outubro de 2023 às 09:31

Para: "locmanexpedicao@gmail.com" <locmanexpedicao@gmail.com>

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 06 meses, 01/01/2024 a 30/06/2024. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Atenciosamente,

--



Wênnia Antunes Baia Bérbert  
Diretora de Administração e Planejamento  
(33) 3333-0108



Planilha para orçamento IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu (1).docx

79K